



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA

Edital N° 01/2021 - Eleição dos Membros do Colegiado Geral de Coordenação Didática (CGCD) para biênio 2021/2023

Este Edital confeccionado pela Comissão de Consulta para eleição dos Membros do CGCD para o biênio 2021/2023 da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA/UFRPE, instituída pela portaria nº001/2021-COGER/UACSA de 23 de fevereiro de 2021, normatiza e torna público o processo eletivo dos componentes do CGCD/UACSA, sejam membros docentes e discentes. A orientação básica para a confecção deste edital encontra-se nas Resoluções N° 260/2008, N° 220/2013, N° 003/2017 e N° 50/2020 ambas do CONSU da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Capítulo I

Seção I

Da Comissão de Eleição para os Membros do CGCD

Art. 1º - A consulta prévia à comunidade universitária para definição dos membros do CGCD será coordenada pela comissão de eleição, sendo constituída pelos seguintes membros:

- a. Prof. Serginei José do Carmo Liberato (Presidente);
- b. Profa. Grazianny Andrade Leite;
- c. Profa. Sylvia Ferreira da Silva, como Docente suplente;
- d. Helena Alapenha Ferreira Gomes, como Discente;
- e. Renata Costa do Nascimento, como Discente suplente.

Seção II

Da Composição do CGCD

Art. 2º - O CGCD é constituído pelo Coordenador Geral dos Cursos de Graduação e pelos Coordenadores de Curso, como membros natos. Além de um docente de cada curso e por dois representantes discentes, que serão eleitos por seus pares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA

Art. 3º - Os componentes elegíveis do CGCD/UACSA obedecerão à seguinte distribuição, considerando as Resoluções nº 260/2008, nº 220/2013, nº 003/2017 e nº 50/2020.

§ 1º - Ser professor efetivo vinculado à Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA), sendo enquadrado no regime de 40 horas ou dedicação exclusiva.

§ 2º - Ser discente regularmente matriculado em um dos cursos da UACSA no período letivo em que estiver ocorrendo a eleição, e cursando no mínimo uma disciplina na Unidade.

§ 3º - Professores substitutos, no regime de 20 horas, afastados e/ou licenciados no semestre de ocorrência das eleições não poderão concorrer a assentos no CGCD.

§ 4º - Também não poderão participar como candidatos ao CGCD os membros da Comissão de Consulta Eleitoral.

Art. 4º - No ato da candidatura, o professor deverá obrigatoriamente indicar a que curso deseja candidatar-se como representante no CGCD, não podendo ser candidato a mais de um curso.

Art. 5º - Cada representação do CGCD será composta por um membro titular e seu respectivo suplente.

Seção III - Dos votantes

Art. 6º - Terão direito a voto na eleição para representantes docentes no CGCD, professores vinculados à Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho.

§ 1º - Professores substitutos, afastados e/ou licenciados no semestre de ocorrência das eleições não terão direito a voto.

§ 2º - É facultado o voto aos professores que se encontrarem gozando férias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA

Art. 7º - Terão direito a voto na eleição para representantes discentes no CGCD alunos vinculados à Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho.

§ 1º - Para a eleição de representantes discentes no CGCD, apenas os alunos regularmente matriculados em um dos cursos da UACSA no período letivo em que estiver ocorrendo a eleição e cursando no mínimo uma disciplina na Unidade, poderão votar.

§ 2º - A lista de alunos aptos a votar deverá ser fornecida pela Secretária Acadêmica da UACSA ao DCE/UACSA, sendo este o responsável pelo processo de consulta eleitoral da representação discente.

Art. 8º - A Comissão de Consulta para os Membros do CGCD elaborará e divulgará o edital até o dia 23 de março de 2021, no site da UACSA (<http://uacsa.ufrpe.br/>), a lista dos docentes aptos a votar. Contestações de erros na lista poderão ser feitas à Comissão de Consulta, até 25 de março de 2021. Após este período, a lista não mais poderá sofrer alterações.

Seção IV

Das Inscrições

Art. 9º - As inscrições serão realizadas por e-mail institucional (*@ufrpe.br*), mediante o envio pelos(as) candidatos(as) do formulário inscrição (anexo 1) ao endereço eletrônico *comissao.consulta.uacsa@ufrpe.br*, durante o período das 00h00m do dia 10 de março até às 23h59m do dia 14 de março de 2021.

Parágrafo Único - O assunto do email deverá conter a seguinte informação: Inscrição/CGCD/UACSA.

Art. 10º - A relação dos candidatos inscritos será divulgada no dia 15 de março de 2021, na página da UACSA/UFRPE (<http://www.uacsa.ufrpe.br/>), para conhecimento de toda a comunidade acadêmica da UACSA.

Parágrafo Único - Contestações de erros na lista de inscritos poderão ser feitas à Comissão de Consulta, entre os dias 16 a 18 de março de 2021. Findo o prazo, a lista de inscritos não poderá sofrer nenhuma alteração.

Art. 11º - Os discentes interessados em candidatar-se (Membro Titular e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA

respectivo suplente), deverão se inscrever junto aos representantes dos DCE/UACSA, os quais serão responsáveis pela condução do processo.

Parágrafo Único – O processo eletivo para escolha de discentes será conduzido pelo DCE/UACSA que, após apuração, remeterá ao CGCD documento constando resultado geral da votação, os nomes dos representantes eleitos e a ATA da apuração geral.

Seção V

Do Processo Seletivo

Art. 12º - As eleições para a categoria docente será realizada no dia 08 de abril de 2021 nos horários das 8h às 16h;

Art. 13º- A Consulta será *online* e realizada por meio do sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br), permitindo que servidores, devidamente habilitados com e-mails institucionais, participem do processo de consulta.

Art. 14º- A Comissão de Consulta deverá designar um servidor e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos Presidente, Secretário e componentes de Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

Art. 15º – O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

§ 1º – Cada eleitor, professor que leccione disciplina no respectivo Curso, poderá votar em 1 (um) representante entre os inscritos para o Curso.

§ 2º – É facultado o voto aos professores que se encontrarem gozando férias.

§ 3º – Só poderão votar os docentes que constarem na lista de aptos a votar, sem exceção;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA**

§ 4º – Não será permitido o voto em trânsito ou por procuração.

Art. 16º – A votação será exercida através de sistema eletrônico.

Art. 17º – Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos online entre os(as) candidatos(as) inscritos(as).

Seção VI

Do Processo de Apuração

Art. 18º - Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *online* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1º – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º – Se por ocasião da contagem for obtido empate entre candidatos, adotar-se-á, como critério de desempate, a data de início de exercício na UACSA/UFRPE dos candidatos, prevalecendo aquela mais antiga. Permanecendo o empate, adotar-se-á a idade do candidato(a), prevalecendo a mais antiga;

Art. 19º - A divulgação oficial dos resultados da eleição será realizada no dia 08 de abril de 2021, por meio do site da UACSA;

Art. 20º - Casos omissos nesta instrução serão resolvidos pelos membros desta Comissão de Consulta Eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA

Seção VI

Síntese das datas relacionadas à Seleção

Eventos	Data
Publicação do Edital de Eleição do CGCD/UACSA no site da UACSA	26 de fevereiro
Inscrição das chapas	10 a 14 de março
Divulgação das chapas inscritas	15 de março
Contestações de erros na lista de inscritos à Comissão de Consulta Eleitoral e divulgação da lista final com os nomes dos candidatos inscritos	16 a 18 de março
Novo período de inscrição caso não haja inscritos de um determinado curso	19 a 22 de março
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	23 de março
Divulgação das chapas inscritas, após novo período de inscrição	23 de março
Contestação de erros na lista de eleitores aptos a votar	24 e 25 de março
Contestações de erros na lista de inscritos à Comissão de Consulta Eleitoral, após novo período de inscrição	24 e 25 de março
Homologação das chapas inscritas e eleitores aptos a votar	26 de março
Consulta do CGCD/UACSA	08 de abril
Divulgação dos resultados da Eleição do CGCD/UACSA	08 de abril
Entrada de recursos	09 a 11 de abril
Envio do relatório final da consulta ao CGCD para homologação	13 de abril

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de fevereiro de 2021.

Serginei José do Carmo Liberato
Professor Assistente
UFRPE/UACSA
SIAPE 1121504

Prof. Serginei José do Carmo Liberato
(Presidente)

Profa. Grazianny Andrade Leite

Grazianny Andrade Leite
Professora Adjunta
SIAPE: 2142220
UFRPE/UACSA

Helena Alapenha Ferreira
(Discente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA**

**ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO
COLEGIADO GERAL DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA (CGCD)**

CANDIDATO A MEMBRO TITULAR: _____

Matrícula SIAPE: _____

Curso ao qual deseja concorrer: _____

Titulação máxima: _____

Regime de trabalho: _____

CANDIDATO A MEMBRO SUPLENTE: _____

Matrícula SIAPE: _____

Curso ao qual deseja concorrer: _____

Titulação máxima: _____

Regime de trabalho: _____

Declaramos que as informações prestadas acima são verdadeiras e que estão de acordo com o que estabelece as normas publicadas pela COMISSÃO DE CONSULTA em 26 de fevereiro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho/PE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Titular

Assinatura do Suplente